



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre instituir o Dia Municipal do Quilombola, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o Dia Municipal do Quilombola, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de março.

Parágrafo único – O calendário escolar municipal incluirá o dia 16 de março como o Dia Municipal do Quilombola.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm a conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Armação dos Búzios, 10 de setembro de 2014.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito